

Título definitivo de um lote de terras de outubras pastagens e lavadias de 465,5 hectares situado no município de Campina Grande, lugar denominado "São João do Angico", conferido ao Sr. Sidelio Luiz Pereira, como abaixo se declara.

O Sr. Estevão, filho de Maria, 1.ª Via Presidente de Estado de Mato Grosso, em exercício, etc., etc., etc. faz saber aos que o presente virem, que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 14 de Maio de 1919 de acordo com a Secretaria da Agricultura, de mesma data, me e ante concedido ao Sr. Sidelio Luiz Pereira, o título de venda um lote de terras de outubras pastagens e lavadias de 600 hectares, ao preço de \$ 1.500 cada um, situado no município de Campina Grande, lugar denominado "São João do Angico", e achando-se devidamente aprovado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de \$ 86.000,00, correspondente a sub-rotação total do lote, excepto de área de 695,5 hectares ao mesmo preço e multa de 10 cêntimos por hectare, sobre a área total, conforme mostram os conhecimentos do Incenso do Estado nº 364 e 67, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 1.º da citada Consolidação em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos com prados, para conservação e a de um fogueteo irregular, bem de superfície 465,5 hectares, achando-se os respectivos preços collocados e a está collocado a 300m da fuma da cabeceira da quinta com o ribeirão Angico, o 2.º está em frente à barra da cabeceira da fuma com o ribeirão Angico, a margem esquerda da cabeceira da fuma citada, a 108,9m do 1.º em diferentes rumos, provido de limites entre os rios marcos o ribeirão Angico e a cabeceira da fuma, o 3.º situado em frente a cabeceira da fuma a 114,1m do 2.º, em linha recta provido de limites entre os rios marcos a cabeceira

da fuma, o 4.º a 414,1m do 3.º no rumo 3.º do N. 6.º e 5.º está na cabeceira da fuma a 210,0m do 4.º no rumo 5.º do N. 6.º e 5.º do 1.º no rumo N. 6.º do N. 6.º. Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, e passa-se na Repartição de Terras, Minas e Grangarias em Curitiba, 14 de Março de 1925, 3.ª da República. Lu. Pa. José Baptista Nunes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Grangarias, e fez com o Sr. Sidelio Luiz Pereira, Virgílio, filho de Maria, 1.ª Via, e a respectiva cópia da planta nº 5.º de 20.000 fogaes, onde se vê o monumento 1.º de 1.ª ordem em Curitiba, 16 de Março de 1925, 8.ª da República. Estava colada uma cópia pública. Esta deal no valor de dez mil réis devidamente avaliada.

Título definitivo de um lote de terras de outubras pastagens e lavadias de 600 hectares, situado no município de Campina Grande, lugar denominado "Aquadã", conferido ao Sr. José Carlos de Oliveira, como abaixo se declara.

O Sr. Estevão, filho de Maria, 1.ª Via Presidente de Estado de Mato Grosso, em exercício, etc., etc., etc. faz saber aos que o presente virem, que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 14 de Maio de 1919 de acordo com a Secretaria da Agricultura, de 8 de mesmo mês e ante concedido ao Sr. José Carlos de Oliveira, o título de venda um lote de terras de outubras pastagens e lavadias, de 600 hectares, ao preço de \$ 1.500 cada um, situado no município de Campina Grande, lugar denominado "Aquadã", e achando-se devidamente aprovado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de \$ 86.000,00, correspondente a sub-rotação total do lote, excepto de área de 695,5 hectares ao mesmo preço e multa de 10 cêntimos por hectare, sobre a área total, conforme mostram os conhecimentos do Incenso do Estado nº 364 e 67, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 1.º da citada Consolidação em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos com prados, para conservação e a de um fogueteo irregular, bem de superfície 465,5 hectares, achando-se os respectivos preços collocados e a está collocado a 300m da fuma da cabeceira da quinta com o ribeirão Angico, o 2.º está em frente à barra da cabeceira da fuma com o ribeirão Angico, a margem esquerda da cabeceira da fuma citada, a 108,9m do 1.º em diferentes rumos, provido de limites entre os rios marcos o ribeirão Angico e a cabeceira da fuma, o 3.º situado em frente a cabeceira da fuma a 114,1m do 2.º, em linha recta provido de limites entre os rios marcos a cabeceira

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0196 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0196_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 965763121086A833EA0CF9B9DE2B1842235AC3F7EE4BE6B87979C1AB08CAFD0E

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:53

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:47:16

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:53



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:47:16